



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Labelionato de Notas e Protestos de Títulos

SÉRGIO NIOMAR STRAPASSON
TABELIÃO

F. 6092

DG

RUA XV DE NOVEMBRO. 81

FONE/FAX: (41) 3656-3663

CIDADE DE COLOMBO

E-MAIL: strapasson@jupa.com.br



*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/9573/1*****
No valor de: R\$351,28***** Vencida em:16/11/2008*****
A favor de: *ELETRIZA COM D EMAT ELET LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *ELETRIZA COM DE MAT ELET LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/031 Distribuicao: 200825593*****

*SUZUKI IND COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/14829-A*****
No valor de: R\$2.445,42***** Vencida em:21/11/2008*****
A favor de: *O MESMO*****
Apresentada pelo *CAIXA ECONOMICA FEDERAL*****
Cedente: *MUNDIAL PRINT LTDA REP COMERCIAL*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/037 Distribuicao: 200825619*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/563102*****
No valor de: R\$3.067,53***** Vencida em:25/11/2008*****
A favor de: *FUNDICAO MADEMIL LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *FUNDICAO MADEMIL LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/044 Distribuicao: 200825649*****

*SUZUKI IND COM MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/2124/1*****
No valor de: R\$351,00***** Vencida em:13/11/2008*****
A favor de: *QUALIFEL COM ASS TEC FERR LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *QUALIFEL COM ASS TEC FERR LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/070 Distribuicao: 200825661*****

*SUZUKI IND COM MAQ LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/384601*****
No valor de: R\$498,00***** Vencida em:17/11/2008*****
A favor de: *TRENTO SUPR METALURGICOS LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *TRENTO SUPR METALURGICOS LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/073 Distribuicao: 200825664*****

*SUZUKI IND COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/33613*****
No valor de: R\$971,80***** Vencida em:12/11/2008*****
A favor de: *MAXIFUSO COM PARAF FERR LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *MAXIFUSO COM PARAF FERR LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/075 Distribuicao: 200825670*****

ANTONIO DE COLOMBO - COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

TABELIÃO DE JUIZES E JUIZAS DE TURNO

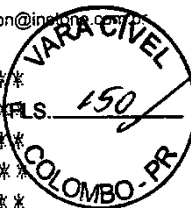
SÉRGIO NIOMAR STRAPASSON
TABELIÃO

RUA XV DE NOVEMBRO, 81

FONE/FAX:(41) 3656-3563

CIDADE DE COLOMBO

E-MAIL: strapasson@inscricao.org.br



*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/1958/1*****
No valor de: R\$1.002,75***** Vencida em:15/11/2008*****
A favor de: *ACIONAMENTOS OKAMURA LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *ACIONAMENTOS OKAMURA LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/076 Distribuicao: 200825672*****

*SUZUKI IND COM DE MAQ LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/031304/1*****
No valor de: R\$1.622,79***** Vencida em:18/11/2008*****
A favor de: *MET VARZEA PAULISTA LTD*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *MET VARZEA PAULISTA LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/078 Distribuicao: 200825675*****

*SUZUKI IND COM DE MAQ LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/031305/1*****
No valor de: R\$1.725,18***** Vencida em:18/11/2008*****
A favor de: *MET VARZEA PAULISTA LTD*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *MET VARZEA PAULISTA LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/079 Distribuicao: 200825676*****

*SUZUKI IND E COM DE*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/DI13107711*****
No valor de: R\$2.967,00***** Vencida em:20/11/2008*****
A favor de: *DIPROTEC DIST DE PRODUT TEC P*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *DIPROTEC DIST DE PRODUT TEC P*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/080 Distribuicao: 200825683*****

*SUZUKI IND COM MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/111801121*****
No valor de: R\$3.433,03***** Vencida em:23/11/2008*****
A favor de: *SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO ITAU SA*****
Cedente: *SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/081 Distribuicao: 200825684*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQ LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/23721*****
No valor de: R\$829,50***** Vencida em:25/11/2008*****
A favor de: *PIETRO BORGIO E CIA LTDA*****
Apresentada pelo *HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO*****
Cedente: *PIETRO BORGIO E CIA LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/087 Distribuicao: 200825713*****

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na ultima folha deste documento.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

SÉRGIO NIOMAR STRAPASSON
TABELIÃO

RUA XV DE NOVEMBRO, 81

FONE/FAX: (41) 3356 3663

CIDADE DE COLOMBO

E-MAIL: strapasson@inetone.com.br

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/15744001*****
No valor de: R\$2.325,71***** Vencida em:27/11/2008*****
A favor de: *SPIRAX SARCO IND E COM LTDA*****
Apresentada pelo *HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO*****
Cedente: *SPIRAX SARCO IND E COM LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/088 Distribuicao: 200825715*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/131310-001*****
No valor de: R\$3.288,76***** Vencida em:28/11/2008*****
A favor de: *ACOS CONTINENTE IND E COM LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *ACOS CONTINENTE IND E COM LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/089 Distribuicao: 200825718*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/556053*****
No valor de: R\$1.067,13***** Vencida em:26/11/2008*****
A favor de: *FUNDICAO MADEMIL LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *FUNDICAO MADEMIL LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/090 Distribuicao: 200825728*****

*SUZUKI IND COM MAQS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/122754*****
No valor de: R\$633,11***** Vencida em:26/11/2008*****
A favor de: *ACOTUBO IND E COM LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *ACOTUBO IND E COM LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/092 Distribuicao: 200825732*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/0677*****
No valor de: R\$739,17***** Vencida em:26/11/2008*****
A favor de: *R FERRARINI PEREIRA E CIA LTDA ME*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *R FERRARINI PEREIRA E CIA LTDA ME*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/093 Distribuicao: 200825737*****

*SUZUKI IND DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/19147/3*****
No valor de: R\$756,80***** Vencida em:26/11/2008*****
A favor de: *KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS*****
Apresentada pelo *BANCO DO BRASIL SA*****
Cedente: *KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/098 Distribuicao: 200825743*****

Pagina:042 Continua...

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Tabulação de Notas e Projeções de...

SÉRGIO NIOMAR STRAPASSON
TABELIÃO

RUA XV DE NOVEMBRO. 81

FONE/FAX: (41) 3656-3663

CIDADE DE COLOMBO

E-MAIL: strapasson@inetone.com.br

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/036.494*****
No valor de: R\$591,60***** Vencida em:25/11/2008***
A favor de: *ARTENALFEX ART NAC FELTRO LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *ARTENAFLEX ART NAC FELTRO LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/106 Distribuicao: 200825772*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/412128829*****
No valor de: R\$1.560,54***** Vencida em:18/11/2008****
A favor de: *DIGIMEC AUTOMATIZACAO IND LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *BANCO SAFRA SA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/109 Distribuicao: 200825784*****

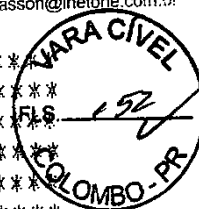
*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/403941962*****
No valor de: R\$1.920,68***** Vencida em:14/11/2008****
A favor de: *KOMPATSCHER E CIA LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *BANCO SAFRA SA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/110 Distribuicao: 200825786*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS LTDA*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/864-1/1*****
No valor de: R\$8.545,69***** Vencida em:07/11/2008****
A favor de: *JOAO DE SOUSA FIBRAS*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *JOAO DE SOUZA FIBRAS*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/111 Distribuicao: 200825787*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/872-1/1*****
No valor de: R\$7.504,00***** Vencida em:13/11/2008****
A favor de: *JOAO DE SOUZA FIBRAS*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *JOAO DE SOUZA FIBRAS*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/112 Distribuicao: 200825790*****

*SUZUKI IND E COM DE MAQUINAS*****
*CNPJ:77.504.108/0001-46*****
Especie/Numero: *DPI/59389-2/3*****
No valor de: R\$1.998,22***** Vencida em:26/11/2008****
A favor de: *INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA*****
Apresentada pelo *BANCO BRADESCO SA*****
Cedente: *INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA*****
E protestado por falta de PAGAMENTO em 09/12/2008.*****
Livro/folha: 556/113 Distribuicao: 200825791*****

CARTÓRIO DE COLOMBO - COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.





PLANO MODIFICADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano Modificado de Recuperação Judicial (“PRJ”) da empresa **SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA (SUZUKI)**, já qualificados na exordial, reger-se-á nos termos da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (“LFR”), pelas proposições aqui contidas e por seus anexos.

CONSIDERANDO QUE:

I – os Credores apresentaram sugestões com o intuito de modificação de alguns termos do plano apresentado pelos Devedores;

II – a Devedora, na medida de suas possibilidades, concordou em modificar o plano atendendo as reivindicações do Credores;

III - por meio do Plano Modificado, a SUZUKI busca viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, bem como a manutenção de seus ativos tangíveis e intangíveis;

IV – a continuidade do negócio é imprescindível para viabilizar o pagamento dos credores, haja vista o Laudo de Avaliação constante do ANEXO 2.

V – a SUZUKI reúne condições (maquinário, pessoal, tecnologia, estrutura, rede de revendedores, assistência técnica, demanda de mercado) para manter-se ativa no mercado com perspectivas de crescimento;

a SUZUKI submete a esse D. Juízo da Recuperação, para homologação judicial, o seu Plano Modificado, nos termos e condições a seguir apresentados.





EMPRESA SUJEITA AO PLANO:	Suzuki Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
CREDORES SUJEITOS AO PLANO:	I. Credores Trabalhistas; II. Credores com Garantia Real; III. Credores Quirografários.
OUTROS CREDORES/OBRIGAÇÕES:	I. Credores extraconcursais, inclusive os não contemplados na relação de credores do artigo 7º, § 2º da LFR; II. Credores tributários; III. Administrador Judicial; e IV. Despesas da Recuperação.
JUIZO DA RECUPERAÇÃO:	Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
PANORAMA GERAL:	O PRJ prevê a adoção de ações nas esferas judicial e administrativa, de natureza contenciosa e/ou voluntária, que capacitará a empresa, na forma que vier a ser admitida pelos credores, a saldar seus débitos submetidos aos efeitos da Lei nº 11.101/05, que regula a matéria, haja vista que, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei, a decisão que concede a recuperação implica novação e constitui título executivo judicial. A estrutura proposta compreende, em linhas gerais, medidas de caráter econômico-financeiro, dentre as quais a equalização do passivo das empresas em recuperação e readequação das atividades da empresa. A estrutura operacional do PRJ se baseia na adoção das seguintes medidas: a. renegociação e novação de dívidas, com obtenção de descontos;





- b. obtenção de carência para início dos pagamentos;
- c. redução de custos administrativos;
- d. solução de conflitos em que as empresas figurem como parte interessada;
- e. manutenção da atividade empresarial;
- f. investimento em estrutura operacional;
- g. possibilidade de aporte de patrimônio de terceiros interessados;
- h. contratação de profissional para administrar a empresa.

In aditio, os administradores das empresas em recuperação deverão, além dos atos de gestão ordinária, desenvolver esforços no sentido de identificar outras medidas que poderão ou deverão ser adotadas para a continuidade dos negócios das empresas.

Por fim, este PRJ prevê a recuperação judicial das empresas mediante a utilização de quaisquer dos meios previstos e autorizados no artigo 50 da lei 11.101/2005, em especial:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos





*administradores do devedor ou
modificação de seus órgãos
administrativos;*

(...)

VI – aumento de capital social;

(...)

*VIII – redução salarial, compensação
de horários e redução da jornada,
mediante acordo ou convenção
coletiva;*

*IX – dação em pagamento ou novação
de dívidas do passivo, com ou sem
constituição de garantia própria ou de
terceiro;*

*X – constituição de sociedade de
credores;*

(...)

*XII – equalização de encargos
financeiros relativos a débitos de
qualquer natureza, tendo como termo
inicial a data da distribuição do
pedido de recuperação judicial,
aplicando-se inclusive aos contratos
de crédito rural, sem prejuízo do
disposto em legislação específica;*

(...)

XV – emissão de valores mobiliários;

O rol acima não exclui outros meios
autorizados por lei.





**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
DOS CREDORES SUJEITOS
AO PRJ**

**I. CRÉDITOS DERIVADOS DA
LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E OS
DECORRENTES DE ACIDENTES DE
TRABALHO (LFR, 83, I):**

I.a. Pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, até a liquidação total dos débitos;

I.b. Rateio *per capita*, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial;

I.c. Início dos pagamentos: 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005;

I.d. Pagamentos mediante transferência/depósito em conta corrente bancária, apenas na Caixa Econômica Federal (banco oficial), devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, conforme modelo anexo (ANEXO 04), sob pena de isentar a recuperanda dos efeitos da mora.

**II. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL
ATÉ O LIMITE DO VALOR DO BEM
GRAVADO:**

II.a. Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das parcelas a serem pagas aos credores somente no caso de pagamento em dia, o que deverá ser feito dentro do mês.

II.b. O pagamento em 08 (oito) anos através de parcelas mensais e consecutivas;





II.c. Os créditos serão remunerados ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial;

II.d. O pagamento das primeiras doze parcelas serão limitadas ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês;

II.e. Rateio proporcional ao crédito, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial;

II.f. Início dos pagamentos: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005;

II.g. Pagamentos mediante transferência /depósito em conta corrente bancária, devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, conforme modelo anexo (ANEXO 04), sob pena de isentar a recuperanda dos efeitos da mora.

II.h. Os credores com garantia real poderão utilizar os valores depositados nas contas vinculadas e caução para amortização dos contratos com garantia de recebíveis.

III. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

III.a. Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das parcelas a serem pagas aos credores somente no caso de pagamento em dia, o que deverá ser feito dentro do mês.

III.b. O pagamento em 08 (oito) anos através de parcelas mensais e consecutivas;





	III.c. Os créditos serão remunerados ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial; III.d. O pagamento das primeiras doze parcelas serão limitadas ao valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); III.e. Rateio proporcional ao crédito, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial; III.f. Início dos pagamentos: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005; III.g. Pagamentos mediante transferência /depósito em conta corrente bancária, devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, conforme modelo anexo (ANEXO 04), sob pena de isentar a recuperanda dos efeitos da mora. III.h. Os credores quirografários poderão utilizar os valores depositados nas contas vinculadas e caução para amortização dos contratos com garantia de recebíveis. IV. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: IV.a. Parcelamento no prazo máximo e nas condições permitidos pela legislação vigente.
CONDIÇÕES GERAIS DOS CREDITORES SUJEITOS AO	Aplicam-se a todos os credores, independentemente da classe, as seguintes





PRJ	condições gerais: a. baixa de protestos e inscrições, em razão da novação (LFR, 59) mediante ofício do Juízo da Recuperação Judicial, a fim de habilitar a participação em licitações e certames públicos; b. a quitação total dos créditos de uma das classes de credores (credores com garantia real, credores quirografários e credores trabalhistas) importará na transferência dos valores previstos na referida classe, para as classes remanescentes. c. nos casos em que houver decisão judicial alterando a classificação do crédito os valores correspondentes ao percentual de direito de recebimento do credor naquela classe serão transferidos para a classe determinada pela decisão.
CONDIÇÕES SUSPENSIVAS DO CUMPRIMENTO DO PLANO	Ocorrendo qualquer condição que impossibilite o cumprimento do plano na forma nele prevista, será convocada Assembleia Geral de Credores (AGC) para que os credores possam decidir sobre eventuais alterações ou adaptações que possam evitar a decretação da falência.
REFERÊNCIAS	Referências ao singular incluem o plural e vice versa.

Colombo, 10 de junho de 2010.



A D V O G A D O S
A V V O C A T I



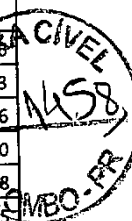
L A W Y E R S
A B O G A D O S

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



CRÉDITOS A SEREM INCLUÍDOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES - SUZUKI

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	CRÉDITO (R\$)
A & G MULTIMODAL BRASIL LTDA	10.540.566/0001-60	2.508,36
A MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA	00.997.007/0001-20	17.093,43
ABRASCORT COM IMP DE CORRENTES LTDA.	78.174.299/0001-98	15.604,56
ABRASPAR COMERCIAL DE ABRASIVOS LTDA	80.603.103/0001-85	5.313,80
ACF GUARANI-TELEPOST FAX COMUNICACOES LTDA	69.284.677/0001-03	230,08
ACIONAMENTOS OKAMURA LTDA	01.551.798/0001-22	1.002,75
ACOKRAFT COMERCIO DE ACOS LTDA	88.906.946/0003-24	2.735,43
ACOMOFLEX IND E COM DE MOLAS LTDA	57.085.094/0001-66	3.514,80
ACOS CONTINENTE LTDA	00.080.714/0001-57	16.246,91
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.919.968/0001-29	10.950,48
AÇOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.919.968/0004-71	34.891,17
ADRIANO TAVARIO	07.224.606/0001-50	580,00
AGUIA AZUL REFRIGERACAO LTDA.	05.682.426/0001-96	160,00
ALLIANCE LAUNDRY SYSTEMS LLC		15.361,87
ALMEIDA & COSTA LTDA	04.381.505/0001-02	1.070,85
ALMEIDA ALVARENGA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.661.764/0001-89	745,34
ALW FUNDICAO USINAGEM IND E COM LTDA.	08.264.967/0001-92	164.952,65
ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA	33.196.171/0001-97	1.822,75
ARNALDO SCHREIBER & CIA LTDA	10.738.117/0001-20	228,00
ARTENAFEX ARTEFATOS NACIONAIS DE FELTRO LTDA	61.434.049/0001-47	2.194,72
ASA INDUSTRIA MECANICA LTDA	04.222.765/0001-27	43.372,07
ASSISMED ASSISTENCIA TECNICA EQUIPAMENTOS MEDICOS	05.356.929/0001-71	977,65
ASSOC.BRAS.IND.ART.EQUIP.MED.ODON.HOSP.DE LABORAT.	43.035.69/00001-27	1.774,29
ATI ASSISTENCIA TECNICA INDUSTRIAL LTDA	08.258.042/0001-39	1.884,69
AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA	02.166.777/0006-60	394,02
BACKCOM TELECOMUNICACOES LTDA	01.409.965/0001-03	2.435,00
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	215.252,45
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/5041-57	482.338,32
BANCO ITAU S/A	60.701.190/0945-91	3.598.580,50
BANCO SAFRA S/A - VENDOR	58.160.789/0001-28	5.000,00
BANCO SANTANDER BRASIL S.A (B. SUDAMERIS DO BRASIL S.A)	90.400.888/0001-42	862.627,13
BARAZZETTI INDUSTRIA MECANICA LTDA	88.628.300/0001-60	75.033,00
BELENUS DO BRASIL LTDA	05.151.518/0001-40	4.536,08
BETA COMERCIAL ELETRONICOS LTDA.	76.739.846/0001-00	388,95
BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0321-85	160,72
BRASITEC METALURGICA LTDA	07.378.519/0001-57	2.838,00
BRITO AZEVEDO REPRESENTACOES LTDA - ME	09.247.655/0001-33	184,52
BROTTO COMERCIO E REPRESENTACOES L	00.497.520/0001-51	18.418,52
C O MUELLER COM DE MOT E BOMBAS LTDA	76.511.260/0001-93	1.944,00
CAFE AUTOMATIC LTDA	02.887.194/0001-14	990,00
CANOAS PARQUE HOTEL	87.795.498/0001-04	1.851,96
CARBINOX INDUSTRIA COMERCIO LTDA	53.261.533/0001-93	24.686,92
CARLOS EDUARDO COELHO REFRIGERACAO - ME	08.903.356/0001-47	2.261,00



A D V O G A D O S
A V V O C A T I

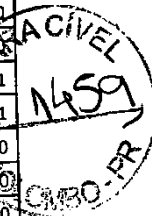


L A W Y E R S
A B O G A D O S

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



CASA DO REFRATARIO LTDA.	76.987.080/0001-82	282,48
CASA MARCENEIRO LTDA	75.135.012/0001-22	180,00
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	75.400.218/0007-28	110,44
CAVSTEEL WELDING LTDA	76.780.378/0001-17	2.868,11
CHANCELLER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	02.755.059/0001-15	743,21
CIABE INDUSTRIA BRASILEIRA DE EVAPORADORES LTDA ME	91.044.354/0001-93	1.995,00
CIBREL REFRIGERACAO & AR CONDICIONADO	77.385.797/0001-17	216,00
CIDADE CLIMA DE CURITIBA COMUNICACAO E ARTE LTDA	04.757.230/0003-12	280,00
CLOTILDE WEDDERHOFF INFORMATICA	08.799.240/0001-00	3.000,00
COLMASP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	01.372.591/0001-90	34.260,71
COM DE CARNE E ASSADOS BERCKEMBACK LTDA	95.382.552/0001-18	1.312,50
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.	45.987.005/0218-61	770,05
COMERCIAL ELETRICA DW S/A.	05.381.281/0001-93	4.270,80
COMERCIAL PARINOX LTDA	02.764.053/0001-04	1.285,00
COMERCIO & REPRESENTACOES FORMAL	01.711.918/0001-01	670,26
COMFIABRA COMERCIO DE FIBRAS E ABRASIVOS LTDA.	80.470.164/0002-00	209,00
CONEXEL CONEXOES ELETRICAS LTDA.	47.160.221/0001-90	419,52
CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL S C LTDA	77.371.854/0001-09	17.740,75
CONTABILISTA PAP E SUP DE INFORM LTDA	77.765.840/0001-70	416,08
CPU CENTRO PARANAENSE DE USINAGEM LTDA	05.942.794/0001-26	2.108,14
CUMBICA ELETRO MECANICA LTDA	02.720.891/0001-86	1.519,68
DAKRO INDUSTRIA DE MOLDES E MODELOS LTDA EPP	03.314.237/0001-35	7.080,00
DATASUPRI SUPRIMENTOS P INFORMATICA LTDA.	04.479.137/0002-02	640,60
DESTEC SERVICOS TECNICOS LTDA.	01.272.480/0001-02	9.552,51
DF PEREIRA E CIA LTDA.	05.827.677/0001-11	562,22
DHL EXPRESS (BRASIL) LTDA	58.890.252/0001-13	308,59
DIGIMEC AUTOMAZICAO INDUSTRIAL LTDA	52.891.215/0001-43	4.200,72
DIPROTEC PROD TECNICOS P CONSTRUCAO LTDA	82.193.244/0001-00	6.969,44
DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	01.887.122/0001-04	1.460,00
DISTRITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.906.757/0001-25	945,00
DWK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.570.277/0001-24	16.604,75
ECOLAB QUIMICA LTDA	00.536.772/0001-42	2.104,52
EDILSON NOGUEIRA DA SILVA FAB. E COM. DE EQUIP. ELETR.	80.008.980/0001-08	5.979,80
EDITORA MONDIALE	02.970.715/0001-00	6.300,00
ELETRIZA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	02.607.022/0001-40	683,48
ELETRONICA MAXWELL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.675.404/0001-53	4.203,00
ELETROTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	89.144.828/0001-27	2.005,88
ELTRA AQUECIMENTO ELETRICO LTDA.	62.410.527/0001-41	7.255,92
EMPRESA BRAS DE TELECOMUNICACOES EMBRATEL	33.530.486/0007-14	21.243,51
EQUIPE POSITIVA COMERCIO LTDA.	78.748.209/0001-25	3.644,74
EQUIPOTEL FEIRAS EDIÇÕES E PROM. LTDA	29.253.994/0001-30	80.775,95
EQUISOLDA COM PROD EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA.	95.433.215/0001-02	153,00
F.W.C COM. DE PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA	06.943.933/0001-07	5.480,00
FERMAX IND DE COMPONENTES P/ ESQUADRIAS LTDA	76.029.180/0001-04	328,00
FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO SA	92.664.028/0001-41	20.023,56
FIEDLER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	78.255.916/0001-80	10.411,00



ADVOCADOS
AVVOCATI

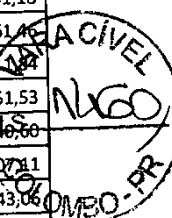


LAWYERS
ABOGADOS

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOCADOS ASSOCIADOS



FITABRAS FITAS ABRASIVOS COMERCIO LTDA	03.825.719/0001-50	1.731,18
FITASA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.	02.706.289/0001-94	161,44
FOGGIATTO TINTAS E PECAS LTDA.	01.375.433/0001-94	2.144,00
FORT BRAZ FERRO E ACO LTDA	08.888.153/0001-29	18.851,53
FORTFLEX COMERCIO DE PECAS LTDA	07.405.353/0001-10	1.540,60
FRANKLIN ELECTRIC MOTOBOMBAS S.A (IND. SCHNEIDER S.A)	84.685.106/0001-66	2.807,11
FUNDICAO MADEMIL LTDA	78.811.395/0001-08	16.343,06
GALE FERRAMENTAS LTDA	81.076.085/0001-93	1.367,12
GENOVALVULAS COM. DE MATERIAS HIDRAULICOS LTDA	05.856.888/0001-82	673,33
GERALFIX COMERCIO DE FIXADORES LTDA	04.944.866/0001-01	1.899,53
GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA	81.676.009/0005-42	3.439,68
HABRAFITY COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	81.464.398/0001-19	670,35
HALPAR COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA.	06.164.272/0001-03	829,40
HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA	65.000.655/0001-05	6.024,53
HOTEL RONDONIA PALACE LTDA	33.354.028/0001-86	1.326,20
HTP TORNEARIA E USINAGENS & FILHOS LTDA	13.441.120/0001-79	1.335,50
IBIFUROS METAIS PERFURADOS LTDA	76.259.779/0001-26	615,00
IDEAL REPRESENTACOES LTDA	03.941.596/0001-12	14.082,15
IMDEPA ROLAMENTOS IMP E COM LTDA	88.613.922/0013-59	2.933,41
IMOBILIARIA NOBRE SC LTDA	80.022.973/0001-60	1.384,46
INACIO DE LOIOLA ALVES DE ALMEIDA	06.196.014/0001-09	1.840,00
INDUSTRIA COM JUNO LTDA	46.089.587/0001-58	4.928,00
INDUSTRIA DE MAQ E RED TRANSMAT LTDA	87.228.581/0001-00	1.060,50
INDUSTRIA TECNICA BASTONI LTDA	09.477.963/0001-55	1.070,00
INDUSTRIAS ROMI S/A	56.720.428/0001-63	3.160,00
INDUTEC COMERCIAL ELETRICA LTDA	89.489.199/0001-77	2.903,00
INFONAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	01.446.114/0001-22	7.243,97
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	01.771.935/0002-15	1.647,16
INOMAT CENTRO OESTE IND. E COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA	09.629.152/0001-22	6.362,50
INOVA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.	01.842.082/0001-84	23.747,84
INTERATIVA COMERCIAL SUL LTDA	05.155.481/0001-28	17.233,00
IPCL INDUSTRIA DE PAINES E CONTROLADORES LTDA	04.512.410/0001-72	49.721,91
J B GEIGER & CIA LTDA.	79.128.815/0001-00	15.848,32
J F J INDUSTRIA ELETRICA LTDA - EPP	06.290.017/0001-07	2.115,00
J. KLAVA & CIA	09.438.485/0001-74	935,50
J.A.R. BERGAMANN	02.723.555/0001-97	450,00
JACKWAL S.A.	92.782.366/0001-88	7.047,04
JATOMAT COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	01.953.946/0001-35	360,00
JOSE PEDRO REIS HORTA	003.659.046-00	311,50
JOSE ROGERIO GONCALVES ME	67.493.643/0001-95	2.092,25
JS EXPRESSO E LOGISTICO LTDA	09.120.611/0002-29	2.350,00
KALLRUBBER PARANA PRODS INDUSTRIAIS LTDA	05.001.686/0001-59	7.737,05
KAP COMPONENTES ELETRICOS LTDA.	61.094.165/0001-64	2.622,00
KIYOSHI ISHITANI	000.455.869-34	12.799,68
KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS LTDA.	00.979.855/0001-06	23.513,93
KLEDYERTO F DA SILVA - ME	09.615.053/0001-91	440,00



ADVOCADOS
AVVOCATI

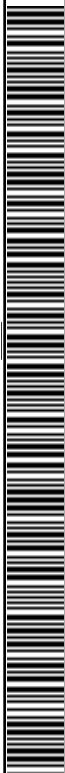
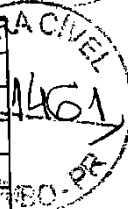


LAWYERS
ABOGADOS

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOCADOS ASSOCIADOS



KOMPATSCHER & CIA LTDA	76.528.017/0001-88	10.053,83
LINDE GASES LTDA	60.619.202/0035-97	6.974,52
LINO MIGUEL	758.938.788-68	699,74
LOJA DOS ROLAMENTOS LTDA	00.217.482/0001-36	320,33
LORENATUR HOTEL LTDA	61.390.142/0001-05	1.425,92
LURDES GIONGO -ME	01.923.091/0001-08	692,27
M.M IGNICAO-COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTORES LTDA	08.464.475/0001-40	1.338,50
MACOPEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	54.614.813/0001-09	1.735,65
MARFINITE PRODUTOS SINTETICOS LTDA	61.427.258/0007-59	14.233,86
MARIANO SUZUKI	147.684.696-20	77.871,20
MARIO SUZUKI	166.685.029-20	59.460,56
MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	96.404.942/0005-38	1.469,40
MAXESTAMPO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	01.540.264/0001-09	2.253,33
MAXIFUSO COM DE PARAF E FERRAGENS LTDA	01.273.995/0001-27	1.798,42
MEDICENTER COM E REPRES LTDA	01.676.238/0001-02	4.415,69
MEDOLE RAO X LTDA	34.582.015/0001-27	966,35
MENU ALIMENTACAO SERVICOS LTDA	02.487.719/0001-24	28.401,36
META ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA	05.443.053/0001-09	20.530,00
METALFIT INOXIDAVEIS LTDA	04.075.310/0001-26	156,24
METALURGICA GOLDEN ART'S LTDA	94.354.271/0001-99	8.806,90
METALURGICA VARZEA PAULISTA LTDA.	04.852.528/0001-40	14.319,32
METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. LTDA	75.092.593/0001-62	25.566,03
MEYRE REGIANI OLSEN E CIA LTDA.	08.438.603/0001-81	5.000,00
MICROMECHANICA IND COM E EXP LTDA.	50.088.582/0006-92	13.035,86
MIGSOLDA COM MANUN PRODUTOS SOLDA LTDA.	00.699.759/0001-04	9.375,84
MPS INFORMATICA LTDA	78.583.721/0001-69	6.160,77
MUNDIAL PRINT LTDA	81.039.836/0001-00	13.994,06
MVA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	78.745.379/0001-56	1.950,00
NEWORK DO BRASIL LTDA.	02.863.803/0001-03	1.545,60
NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA	66.747.627/0001-19	6.132,00
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A	46.044.053/0017-72	1.798,91
OBJETIVA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA	78.153.962/0001-78	19.599,83
OTS - OPTION TELECOM SERV. DE TELECOM. LTDA.	07.831.569/0001-48	386,31
OXIPIRA COM OXIG FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA.	53.392.387/0001-35	4.958,01
P MONTI IND. E COM. DE MAT MEC E ELETRONEC. LTDA	61.837.654/0001-69	513,20
PAULO CARVALHO	403.003.409-82	4.098,45
PERFIL TERMICO AQUEC. E ISOLAMENTO INDUSTRIAL LTDA	76.080.704/0001-83	260,45
PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - SOL. EMPR. LTDA	04.078.456/0001-25	14.369,07
PICCOLI SERVICOS LTDA	03.757.477/0001-04	17.520,00
PIETRO BORGIO & CIA LTDA	76.047.638/0001-40	19.607,20
PLATINUM LTDA.	60.606.886/0013-87	2.903,44
PLUS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A GAS LTDA.	05.902.524/0001-91	500,00
POLITECNICA EMC LTDA ME	02.433.072/0001-58	6.000,00
PRODUTOS TEXTEIS SABIE LTDA.	05.124.950/0001-41	3.326,78
PRONTOSERV COM. REPRES. E SERV. LD	01.534.996/0001-88	5.286,79
PROT-SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	04.117.881/0001-86	1.356,47



A D V O G A D O S
A V V O C A T I



L A W Y E R S
A B O G A D O S

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



PUBLIMED EDITORA LTDA	05.625.299/0001-93	1.843,75
QECE SERVICOS LTDA	04.757.075/0001-72	2.200,00
QUALIFEL COM DE FERRAMENTAS LTDA	07.150.855/0001-48	351,00
R.J. FINOTTI - ME	05.766.303/0001-33	1.590,00
REAL CENTER MATERIAIS E EQUIP. ELETRICOS LTDA.	93.364.974/0006-40	8.906,25
REIS E BEGAS TRANSPORTES LTDA	08.641.320/0001-32	14.780,00
RIBEIRO INDUST E COM PROD ELETRICOS LTDA.	75.621.672/0001-13	363,00
RK COMERCIO DE CHAPAS DE ACO LTDA	05.780.690/0001-62	30.986,64
RMR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	09.599.771/0001-11	3.782,67
RODOJAN TRANSPORTES LTDA	43.566.686/0001-95	103,67
ROLPASA ROLAMENTOS PARANA LTDA	68.818.913/0001-53	1.120,53
ROMAÇO COM L E IMP DE ROLAMENTOS LTDA.	85.108.314/0001-65	4.496,39
RULTA INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA.	03.722.051/0001-15	4.338,84
SBU SOCIEDADE BRAS DE USINAGEM LTDA	47.094.743/0001-31	2.441,47
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0012-67	134.502,39
SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA	530.229.201-72	5.740,80
SERASA CENTRALIZACAO DE SERV BANCOS L A	62.173.620/0007-75	4.644,68
SERRAFF INDUSTRIA DE EVAPORADORES LTDA	91.704.981/0001-03	44.528,86
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND COM LTDA.	60.872.306/0051-29	24.329,41
SIDER COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.	49.050.164/0001-12	18.867,96
SIEBERT QUIMICA LTDA	00.537.420/0001-01	4.895,75
SIEMENS LTDA	44.013.159/0002-05	34.842,13
SILMET METALURGICA LTDA	05.895.589/0001-57	5.418,00
SIMILAR TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	82.321.845/0001-43	329,00
SINDICATO DOS TRAB NAS IND METALÚRGICAS DE CURITIBA	76.684.943/0001-42	66.894,48
SINFO SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	73.552.838/0001-61	1.531,72
SJR TORNEARIA E FERRAMENTARIA LTDA	04.236.723/0001-45	54.511,56
SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA	02.545.405/0001-30	70.250,86
SOARES & AMORIM LTDA	09.132.931/0001-18	8.967,62
SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA	77.182.442/0001-20	3.390,67
SOLARIS AUTOMATION LTDA.	94.506.433/0001-67	5.812,34
SOLVS SOLUCOES LTDA	09.641.518/0001-89	3.512,07
SONAEX S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO	76.508.548/0002-90	16.795,92
SPIRAX SARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.193.074/0001-86	6.563,95
STOCO FERRAGENS LTDA	78.370.335/0001-99	4.972,27
STRONG IND. COM. EQUIP ELETR. LTDA.	06.054.500/0001-92	10.775,00
STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	04.074.553/0001-40	256,96
TASCO LTDA	43.071.109/0001-22	432,63
TECNOPONTO EQUIPAMENTOS DE ESCRIT LTDA	77.800.407/0001-28	562,19
TEGAPE IMPORTACAO E COM. DE TECIDOS TECNICOS LTDA.	76.533.074/0001-55	948,75
TELEMAR NORTE LESTE S/A	33.000.118/0245-15	377,31
THERPRES COM. DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	09.558.494/0001-07	532,00
TICKET SERVICOS S/A	47.866.934/0001-74	1.906,06
TIM CELULAR S.A	04.206.050/0128-63	32.686,25
TOTAL TELAS IND E COM ARAMES TELAS LTDA.	07.110.907/0001-52	2.700,00
TOTVS SA	53.113.791/0001-22	10.527,71

15

A D V O G A D O S
A V V O C A T I



L A W Y E R S
A B O G A D O S

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	77.573.103/0002-56	3.643,50
TRANSPORTADORA TABORDA LTDA	78.175.734/0001-07	7.000,00
TREFIMET IND E COM DE ART DE METAL LTDA	00.154.424/0001-00	6.004,40
TRENTO SUPRIMENTOS METALURGICOS LTDA	07.104.543/0001-06	498,00
UBIRAJARA DIAS BATISTA	00.426.648/0001-24	970,00
UPS DO BRASIL & CIA	74.155.052/0001-73	504,73
VALE TRANSPORTE METROPOLITANO S/C LTDA	81.077.315/0001-39	837,00
VEGA SYSTEM BV		23.472,42
VENETOSUL TRANSPORTES LTDA.	93.949.899/0001-74	862,29
VIACAO COLOMBO LTDA	77.058.006/0001-44	444,00
VIEIRA E MELLO HOTELARIA LTDA	07.487.525/0001-42	8.345,53
VOGES METALURGICA LTDA	04.654.447/0004-88	192.727,70
WIKA DO BRASIL INDUSTRI E COMERCIO LTDA	61.128.500/0001-06	6.050,00
WILGES ENCADERNACAO E SERVICOS LTDA	07.305.080/0001-32	1.368,48
ZAPO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.	08.858.579/0001-30	1.151,12
ZANETTI LOCACOES LTDA	10.415.857/0001-26	2.200,00
ZARA TRANSMISSOES MEC.E PROD.QUIM. LTDA.	43.386.630/0001-59	3.038,00
ZIDO HEIDECKE ME	01.205.168/0001-04	48.583,10
ZINCOSUL METALURGICA E GALVANIZACAO LTDA.	78.567.344/0001-74	845,73
TOTAL		7.623.894,12



[Handwritten signature]



A D V O G A D O S
A V V O C A T I



L A W Y E R S
A B O G A D O S

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



(Doc. 02)

- Credores com Garantia Real

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38EG 47AMU TF8Q6 BR2ZK



ADVOGADOS
AVVOCATI



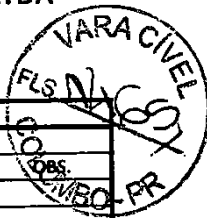
LAWYERS
ABOGADOS

GAVA, FABIANE & KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS



RELAÇÃO DE CREDORES - SUZUKI IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CREDOR COM GARANTIA REAL			
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	CRÉDITO (R\$)	OBS.
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	251.747,03	
TOTAL		251.747,03	



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos concluso para a MM.
Juíza de Direito, Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES.
Colombo, 23 de março de 2011.

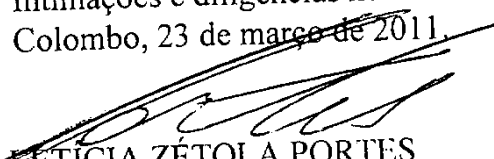

ELCIO DE ANDRADE
Auxiliar Juramentado



Autos nº 2424/2009

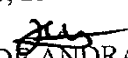
1. Desentranhem-se os petítórios de fls. 1285/1365, 1371/1386, 1390/1392 e 1399/1401, autuando-os em separado, independente do recolhimento da taxa de FUNREJUS e recolhimento de custas.
2. Após, voltem para análise dos demais pedidos de fls. 1411/1467.

Intimações e diligências necessárias.
Colombo, 23 de março de 2011.


LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, os presentes autos foram devolvidos pelo
MM. Dr. Juiz de Direito.
Colombo, 23 de março de 2011.


ELCIO DE ANDRADE
Auxiliar Juramentado



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1468, desentranhei os documentos de fls 1285/1365, 1371/1386, 1390/1392 E 1399/1401, autuando em apartado.

Colombo, 24 de março de 2011.

DANIEL REAL DE AMORIM
Auxiliar Juramentado

Daniel Real de Amorim
Auxiliar Juramentado



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA.



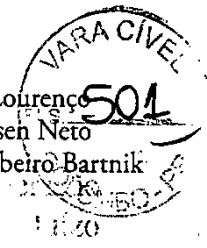
Recuperação Judicial nº 2424/2009



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") da empresa **SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA (SUZUKI)**, já qualificados na exordial, reger-se-á nos termos da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("LFR"), pelas proposições aqui contidas e por seus anexos.

CONSIDERANDO QUE:

I – os Devedores, em 23 de outubro de 2009, ajuizaram pedido de recuperação judicial, o qual foi deferido por meio de decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação;

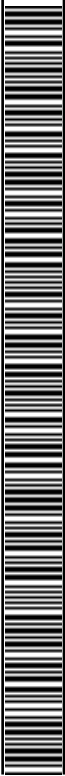
II – a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada no Diário de Justiça no dia 11/12/2010.

III - por meio do Plano, a SUZUKI busca viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, bem como a manutenção de seus ativos tangíveis e intangíveis;

IV – a continuidade do negócio é imprescindível para viabilizar o pagamento dos credores, haja vista o Laudo de Avaliação constante do ANEXO 2.

V – a SUZUKI reúne condições (maquinário, pessoal, tecnologia, estrutura, rede de revendedores, assistência técnica, demanda de mercado) para manter-se ativa no mercado com perspectivas de crescimento;

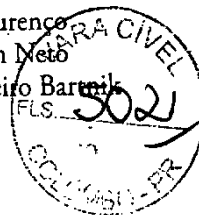
a SUZUKI submete a esse D. Juízo da Recuperação, para homologação judicial, o seu Plano, nos termos e condições a seguir apresentados.



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



EMPRESA SUJEITA AO PLANO:	Suzuki Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
CREDORES SUJEITOS AO PLANO:	I. Credores Trabalhistas; II. Credores com Garantia Real; III. Credores Quirografários.
OUTROS CREDORES/OBRIGAÇÕES:	I. Credores extraconcursais, inclusive os não contemplados na relação de credores do artigo 7º, § 2º da LFR; II. Credores tributários; III. Administrador Judicial; e IV. Despesas da Recuperação.
JUÍZO DA RECUPERAÇÃO:	Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
PANORAMA GERAL:	O PRJ prevê a adoção de ações nas esferas judicial e administrativa, de natureza contenciosa e/ou voluntária, que capacitará a empresa, na forma que vier a ser admitida pelos credores, a saldar seus débitos submetidos aos efeitos da Lei nº 11.101/05, que regula a matéria, haja vista que, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei, a decisão que concede a recuperação implica novação e constitui título executivo judicial. A estrutura proposta compreende, em linhas gerais, medidas de caráter econômico-financeiro, dentre as quais a equalização do passivo das empresas em recuperação e readequação das atividades da empresa. A estrutura operacional do PRJ se baseia na adoção das seguintes medidas: a. renegociação e novação de dívidas, com obtenção de descontos;



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço,
Nailor Aymore Olsen Neto,
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



- b. obtenção de carência para início dos pagamentos;
- c. redução de custos administrativos;
- d. solução de conflitos em que as empresas figurem como parte interessada;
- e. manutenção da atividade empresarial;
- f. investimento em estrutura operacional;
- g. possibilidade de aporte de patrimônio de terceiros interessados;
- h. contratação de profissional para administrar a empresa.

In aditio, os administradores das empresas em recuperação deverão, além dos atos de gestão ordinária, desenvolver esforços no sentido de identificar outras medidas que poderão ou deverão ser adotadas para a continuidade dos negócios das empresas;

Por fim, este PRJ prevê a recuperação judicial das empresas mediante a utilização de quaisquer dos meios previstos e autorizados no artigo 50 da lei 11.101/2005, em especial:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados

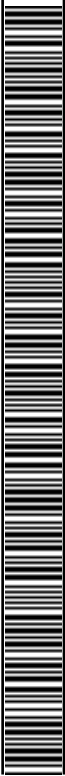


Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



	administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; (...) VI – aumento de capital social; (...) VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; (...) XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; (...) XV – emissão de valores mobiliários; O rol acima não exclui outros meios autorizados por lei.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CREDORES SUJEITOS AO PRJ	I. CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E OS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (LFR, 83, I): I.a. Pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, até a liquidação total dos débitos;

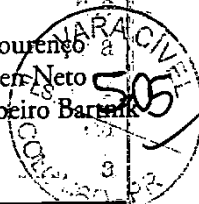
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8EG 47AMU TF8Q6 BR2ZK



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



I.b. Rateio *per capita*, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial;

I.c. Início dos pagamentos: 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005;

I.d. Pagamentos mediante transferência/depósito em conta corrente bancária, apenas na Caixa Econômica Federal (banco oficial), devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, conforme modelo anexo (ANEXO 04), sob pena de isentar a recuperanda dos efeitos da mora.

II. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL ATÉ O LIMITE DO VALOR DO BEM GRAVADO:

II.a. Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito liquidado e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial;

II.b. Pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, até a liquidação total dos débitos;

II.c. Rateio proporcional ao crédito, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial;

II.d. Início dos pagamentos: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da decisão



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados



Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005;

II.e. Pagamentos mediante transferência/depósito em conta corrente bancária, devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial, conforme modelo anexo (ANEXO 04), sob pena de isentar a recuperanda dos efeitos da mora.

III. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

III.a. Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito liquidado e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial;

III.b. Pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, até a liquidação total dos débitos;

III.c. Rateio proporcional ao crédito, apenas entre os credores com crédito liquidado e homologado perante o juízo da recuperação judicial;

III.d. Início dos pagamentos: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005, com precedência aos créditos até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

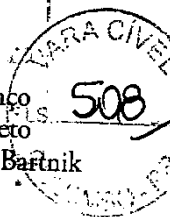
III.e. Pagamentos mediante transferência/depósito em conta corrente bancária, devendo o credor indicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da decisão que conceder a recuperação judicial,



Lourenço, Olsen & Bartnik
advogados associados

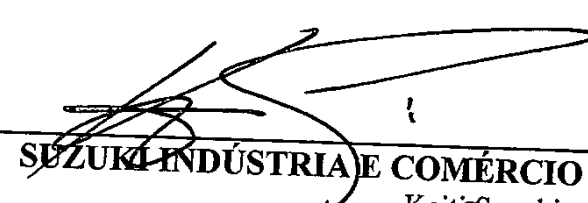


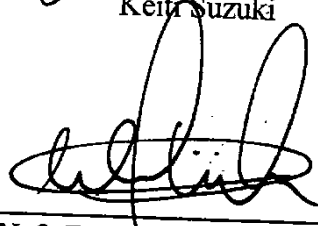
Rodrigo Ramatis Lourenço
Nailor Aymore Olsen Neto
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik



REFERÊNCIAS	Referências ao singular incluem o plural e vice versa.
ANEXOS	ANEXO 1 - Relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (LFR, 7º, § 2º); ANEXO 2 - Laudo de Avaliação; ANEXO 3 - Demonstrativo de Viabilidade Econômica ANEXO 4 - Modelo de Autorização para Depósito em Conta

Colombo, 22 de fevereiro de 2010.


SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA.
Keiti Suzuki


LOURENÇO, OLSEN & BARTNIK ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Nailor Aymore Olsen Neto

